



ATA DA 541ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO XIV PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2013 iniciou-se, às dez horas, a 541ª Reunião Plenária

do Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região. **Presentes os conselheiros:** André Souza Martins, Andris Cardoso Tibúrcio, Cláudia Simões Carvalho, Cristiano Rodrigues de Freitas, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, Janne Calhan Mourão, José Henrique Lobato Vianna, José Novaes, Juraci Brito da Silva, Márcia Ferreira Amêndola, Marília Alvares Lessa, Maurílio Machado Marchi, Neide Regina Santos Ruffeil, Patrick Sampaio Braga Alonso, Priscila Gomes Bastos e Rodrigo Acioii Moura; **Faltas justificadas:** Agnes Cristina da Silva Pala, Alexandre Nabor Mathias França, Alexandre Trzan Avila, Analicia Martins de Souza, Denise da Silva Gomes, Fátima dos Santos Siqueira Pessanha, Juliana Gomes da Silva, Luciana Afonso Gonçalves, Luciana Vanzan da Silva, M Helena do Rego Monteiro de Abreu, Maria da Conceição Nascimento, Simone Garcia da Silva, Vanda Vasconcelos Moreira e Viviane Siqueira Martins; **(1) INFORMES DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA - COE, (2) INFORMES DA DIRETORIA, (3) INFORMES DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - COF, (4) LEITURA DE PARECERES DE PROCESSOS ÉTICOS - COE; (1) INFORMES DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - COF; (2) INFORMES DIRETORIA:** O conselheiro Cristiano Rodrigues informa que irá renunciar ao mandato, formalizando o pedido após a APAF; **(2) INFORMES DIRETORIA:** O conselheiro Rodrigo Acioii informa a necessidade de nomeação de um conselheiro presidente para a Coordenadoria Técnica - COTEC, e indica a Conselheira Marília Lessa para tal e indica a psicóloga Cristina Orrico como colaboradora; **Deliberação:** a Plenária aprova a Conselheira Marília Lessa como Presidente da COTEC e a psicóloga Cristina Orrico como colaboradora e indica que a portaria seja retroativa a quatro de novembro do corrente; Rodrigo continua informando sobre o instrumento de avaliação de desempenho do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, em vigência, não atender às necessidades da Instituição e sugere a concessão de progressão automática de uma letra aos funcionários e reajuste de 3% em piso salarial aos assessores que contam com mais de doze meses de serviço. **Deliberação:** concedida, a partir de novembro de 2013, a progressão de uma letra aos funcionários, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, a título de avaliação de desempenho, estendendo-se também aos assessores que contam com mais de doze meses de serviço o reajuste de 3% em seus pisos salariais; Rodrigo apresenta a hipótese do retorno do Sr. Poletto, visando complementação das atividades efetuadas em nove e dez de novembro do corrente ano; **Deliberação:** proceder à discussão sobre o assunto na próxima Reunião Plenária. **(3) INFORMES DA COE:** A conselheira Márcia Amêndola apresenta proposta de normatização para definição de prioridade de tramitação de processos éticos, conforme pesquisa realizada nos demais regionais do Sistema Conselhos de Psicologia e legislação pertinente: Art. 71 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Art. 9º da Lei n. 7.853/1989, Resolução n. 02/STJ de 25/01/2005 e Art. 1.211-A do Código de Processo Civil; a saber: maiores de 60 (sessenta) anos de idade, pessoas portadoras de deficiência física ou mental ou de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondililoartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo; a pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, que determinará as providências a serem cumpridas; deferida a prioridade, os autos receberão identificação que evidencie o regime de tramitação prioritária;



propõe ainda que, a exemplo do Conselho Regional de São Paulo haja definição de prioridade Ex-Ofício nos processos éticos cujo objeto seja relativo à agressão, abuso ou maus tratos supostamente praticados pelo psicólogo (conduta ativa); essa determinação é Ex-Ofício, não dependendo de solicitação da parte e não abrange processos éticos cuja agressão, abuso ou maus tratos tenha sido supostamente cometida por terceiros se não o próprio psicólogo no exercício de sua profissão; mediante a necessidade de aplicação da penalidade de suspensão de registro oriunda de julgamento em processo ético, faz-se necessário a definição dos trâmites administrativos para efetivação da mesma, sendo a proposta apresentada pela Conselheira da COE, Márcia Amêndola – 1: Intimação (via diligência) o(a) psicólogo(a) penalizado(a) para comparecimento ao CRP-RJ, munido de sua Carteira de Identidade Profissional (obrigatoriamente) e Carteira de Trabalho (caso haja); 2: Recolhimento da Carteira de Identidade Profissional do(a) psicólogo(a) pelo Conselho Presidente em exercício do CRP-RJ, que ficará acostada ao processo ético até a finalização do prazo da penalidade de suspensão de registro, (conforme legislação vigente); 3: Assinatura dos documentos relacionados à devolução de Carteira de Identidade Profissional, tanto pelo(a) psicólogo(a) penalizado(a) quanto pelo Conselho Presidente em exercício do CRP-RJ; 4: Orientação verbal do(a) psicólogo(a) penalizado(a), ministrada pela Assistente Técnica da Comissão de Orientação e Ética (COE) ou da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), informando que a mesma fica impedida de atuar na profissão de psicólogo durante o cumprimento da penalidade, sob risco de incorrer em exercício ilegal da profissão; 6: Intimar a parte Denunciante para ciência do período (data de início e fim) de cumprimento da penalidade; 7: Oficializar a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) para fiscalização dos locais de trabalho da parte penalizada, durante o período de vigência da penalidade; 8: Oficializar ao Conselho Federal de Psicologia (CFP) sobre o período de cumprimento da suspensão de registro (data de início e fim); 9: Informar o cumprimento de penalidade no processo de pessoa física da psicólogo(a) penalizado(a); 10: Informar ao Setor de Atendimento sobre término da penalidade, para que o(a) psicólogo(a) possa retirar a Carteira de Identidade Profissional; **Deliberação:** o Plenário aprova a criação de uma portaria para a normatização da definição da priorização dos processos éticos e portaria que estabeleça os procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão de registro oriunda de julgamento de processos éticos; após aprovação, a mesma apresenta aos presentes as etapas processuais dos processos éticos, através de fluxograma. É solicitado que a COE faça um levantamento dos processos ativos, com indicação da fase processual atual. **4) LEITURA DE PARECERES DE PROCESSOS ÉTICOS – COE:** Processo nº 035/10: Parecer de Arquivamento – **Deliberação:** aprovado; Processo nº 037/10: Parecer de Abertura de Processo – **Deliberação:** Arquivamento – **Deliberação:** aprovado; Processo nº 011/11: Parecer de Reconsideração para Abertura de Processo – **Deliberação:** aprovado; Processo nº 15/11: Parecer de Arquivamento – **Deliberação:** recusado. Não havendo mais nada a tratar, a 541ª Reunião Plenária foi encerrada às 19 horas. //////////////////////////////////////

JOSE NOVAES
Conselheiro - Presidente
CRP 05/980
José Novaes

RODRIGO ACIOLI MOURA
Conselheiro-Secretário
CRP 05/33761
Rodrigo Aciofi Moura